

Relação das mercadorias/seções do Capítulo I do Anexo IX do RICMS/PR abrangidas pelo Regime Especial nº 8.272/2024

Seção	Descrição
II	Das Operações com Acumuladores Elétricos
V	Das operações com Autopeças
VI	Das Operações com Artefatos de Uso Doméstico
VII	Das Operações com Artigos de Papelaria
XIII	Das operações com ferramentas
XIV	Das Operações com Lâmina de Barbear e Aparelho de Barbear
XVI	Das operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno
XVII	Das Operações com Materiais Elétricos
XIX	Das operações com máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos
XXIII	Das operações com produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos

3442/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ  
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
REGIME ESPECIAL Nº 8.292/2025

PROTOCOLO: 22.915.849-0

BENEFICIÁRIA: PORTO A PORTO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CAD/ICMS: 10199427-98

CNPJ: 00069957/0001-94

END.: ROD RODOVIA DO CAQUI 101 - SL 04 - AREA INDUSTRIAL TREVO - CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

CAD/ICMS: 91026369-26

CNPJ: 00069957/0009-41

END.: AV NOSSA SENHORA APARECIDA 381 - SL 04 AND TR COND - SEMINÁRIO - CURITIBA - PR

EMENTA: 7ª Alteração do Regime Especial nº 5.091/2014. Atribuição da condição de sujeito passivo por substituição tributária a estabelecimento atacadista. Art. 14, Inc. I do Anexo IX do RICMS/PR. Prorrogação.

Diante do previsto nos artigos 98 a 106 do Regulamento do ICMS – RICMS/PR, e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 5.091/2014 passa a vigorar com as alterações que seguem.

1. O prazo final de eficácia previsto no subitem 3.2 fica alterado para 30/04/2028.

2. Este Regime Especial entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º/05/2024.

3. A Beneficiária deverá lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando o número deste Regime Especial, sua descrição sucinta, e o período de vigência.

4. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 5.091/2014 e subsequentes alterações.

O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 09 de janeiro de 2025.

Marcos Francisco Zavan  
Diretor da Receita Estadual em Exercício

PORTO A PORTO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Beneficiária

3541/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ  
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
REGIME ESPECIAL Nº 8.295/2025

PROTOCOLO: 23.061.836-4

REQUERENTE: REDE ANCORA - PR IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S/A

CAD/ICMS: 90380787-36

CNPJ: 08058705/0001-71

END.: ROD CONTORNO LESTE BR-116 8929 - GALPÃO3 - COSTEIRA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

EMENTA: 1ª Alteração do Regime Especial nº 7.826/2023. Atribuição da condição de sujeito passivo por substituição tributária a estabelecimento atacadista. Art. 14, Inc. I do Anexo IX do RICMS/PR. Prorrogação.

Diante do previsto nos artigos 98 a 106 do Regulamento do ICMS – RICMS/PR, e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 7.826/2023 passa a vigorar com as alterações que seguem.

1. O prazo final de eficácia previsto no subitem 3.6 fica alterado para 31/03/2027.

2. Este Regime Especial entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. A Beneficiária deverá lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando o número deste Regime Especial, sua descrição sucinta, e o período de vigência.

4. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 7.826/2023.

O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025.

Marcos Francisco Zavan  
Diretor da Receita Estadual em Exercício

REDE ANCORA - PR IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S/A  
Beneficiária

3602/2025

## Autarquias

## AGEPAR

### EXTRATO CONTRATO nº 109/2025 - GMS (PREG-e nº 543/2024-GMS)

Protocolo Nº: 23.187.666-9

**Espécie:** Serviços continuados de Vigilância Armada/Desarmada nº 109/2025  
**Contratante:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR - CNPJ sob o nº 16.984.997/0001-00  
**Contratada:** JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ sob o nº 26.886.266/0004-10

**Objeto:** Contratação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA E VIGILÂNCIA DESARMADA, com seus respectivos “uniformes e EPI’s” e “Armamentos”, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por horas de trabalho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 543/2024.

**Valor Total:** R\$ 172.447,92 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

**Dotação Orçamentária:** A presente despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária 13.33.04.125.05.8433, Elemento de Despesa 3.3.90.37.02 (Guarda e Vigilância) e Fonte de Recursos 799 – Detalhamento 258

**Prazo de vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, atentando, em especial, para o cumprimento dos requisitos previstos na cláusula oitava do contrato.

**Data da assinatura:** 14 de janeiro de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n. 7304/2021)

RUBENS BUENO  
Diretor-Presidente

3350/2025

## AMEP

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS - AMEP PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2024/AMEP 1272/2024/GMS -9002/2024/PNCP - UASG 930373 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2024/AMEP – 1272/2024/GMS, Protocolo nº 21.261.783-0, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto 10.086, de 17 de janeiro de 2022, **HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO** do objeto da licitação (registro de preços, por um período de 1 ano, para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia em fornecimento e transporte de abrigos para pontos de ônibus) à empresa vencedora: LOTE 2 - NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ: 41.171.531/0001-24, cuja proposta de preço ficou registrada em R\$ 1.975.000,00 (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais).

Fica, neste ato, nos termos do art. 107, inciso IV do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, convocado o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições descritas no instrumento convocatório.

Curitiba/PR, 13 de janeiro de 2025.

Gilson de Jesus dos Santos  
Diretor-Presidente da Amep

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2024/AMEP 1272/2024/GMS-9002/2024/PNCP-UASG 930373 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2024/AMEP – 1272/2024/GMS, Protocolo nº 21.261.783-0, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto 10.086, de 17 de janeiro de 2022, **HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO** do objeto da licitação (registro de preços, por um período de 1 ano, para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia em fornecimento e transporte de abrigos para pontos de ônibus) à empresa vencedora: LOTE 1 - NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ: 41.171.531/0001-24, cuja proposta de preço ficou registrada em R\$ 5.950.000,00 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

Fica, neste ato, nos termos do art. 107, inciso IV do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, convocado o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições descritas no instrumento convocatório.

Curitiba/PR, 13 de janeiro de 2025.

Gilson de Jesus dos Santos  
Diretor-Presidente da Amep

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2024/AMEP 1272/2024/GMS-9002/2024/PNCP-UASG 930373 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2024/AMEP – 1272/2024/GMS, Protocolo nº 21.261.783-0, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto 10.086, de 17 de janeiro de 2022, **HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO** do objeto da licitação (registro de preços, por um período de 1 ano, para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia em fornecimento e transporte de abrigos para pontos de ônibus) à empresa vencedora: LOTE 3 - NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ: 41.171.531/0001-24, cuja proposta de preço ficou registrada em R\$ 2.125.000,00 (Dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais).

Fica, neste ato, nos termos do art. 107, inciso IV do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, convocado o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições descritas no instrumento convocatório.

Curitiba/PR, 13 de janeiro de 2025.

Gilson de Jesus dos Santos

**Diretor-Presidente da Amep**

3405/2025

## DER

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO nº 001/2025. PARTES: DER/PR – FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. PROTOCOLO nº 22.869.652-8. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 13/12/2024. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para revisão e criação de tabela de composições de custos, cálculo de preços referenciais, cálculo de índices de preços e estudos especiais, conforme descrito no Termo de Referência. VALOR: R\$ 18.752.166,08. PRAZO: 36 (trinta e seis) meses. EMPENHO: Documento nº 2025NE000068, datado de 07/01/2025, no valor de \$ 100.000,00. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 08/01/2025.**

**CONTRATO nº 002/2025. PARTES: DER/PR – ANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA. PROTOCOLO nº 22.969.575-4. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti**

**Saboia, em 19/12/2024. OBJETO: Aquisição de ÁGUA MINERAL, conforme descrito no Termo de Referência. VALOR: R\$ 2.240,00. PRAZO: 12 (doze) meses. EMPENHO: Documento nº 2024NE006365, datado de 12/12/2024, no valor de R\$ 2.240,00. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 09/01/2025.**

3433/2025

**AVISO Nº 001/2025  
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – DER/PR Nº. 015/2024 DOP/SRNOROE  
COMPRAS.GOV – 92177/2024 – UASG 463390  
GMS – Pregão Eletrônico nº 2177/2024**

**OBJETO:** Aquisição de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), produzido com CAP 50/70, para aplicação a frio, embalado em sacas de 25 kg, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR.

Informamos os interessados que os arrematantes do lote 1 e 2 do certame, apresentaram a documentação e proposta de acordo com o estabelecido no edital, sendo avaliadas e consideradas adequadas aos requisitos do mesmo. Em decorrência disso, e não havendo interposição de Recursos Administrativos tempestivos face à decisão, os licitantes declarados vencedores são:

**VENCEDOR LOTE 1:** ROLP RENTAL LTDA – CNPJ: 10.858.746/0001-94 - pelo valor de R\$ 141.675,00 – (quantidade de 7.500 ensacados) – Protocolo Lote 01: 23.057.855-9.

**VENCEDOR LOTE 2:** LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI– CNPJ: 36.646.042/0001-41 - pelo valor de R\$ 39.975,00 – (quantidade de 2.500 ensacados) – Protocolo Lote 02: 23.285.114-7.

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:** Setor de licitações/SRNoroeste, localizado na Avenida Monteiro Lobato, 885 – bairro Aeroporto, Maringá/PR, telefone (44) 3261-8100, ou nas páginas eletrônicas: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [WWW.administracao.pr.gov.br/Compras](http://WWW.administracao.pr.gov.br/Compras).

Maringá, 14 de janeiro de 2025.

Nagma Lucy Barros

Agente de Contratação - SRNoroeste

3243/2025

## DETRAN

A Autoridade de Trânsito do Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto nas Resoluções n.º 182/2005 e 723/2018 do Contran no que couber, NOTIFICA os condutores cujo Documento de Habilitação (ACC, CNH ou PPD) possua um dos seguintes números de registro:

**DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com prazo de defesa prévia em até 30 dias da data de publicação desta:**

00089714004 00123020734 00128302647 00274043408 00330023407 00331631023 00333571425 00333595781 00336756581 00336879748 00338321002 00339645428 00343208076 00343522799 00345946751 00348888916 00348963461 00350575800 00350743523 00354057785 00354936626 00364368021 00365923420 00369124982 00370649294 00374136315 00378397468 00383671320 00385181800 00386091402 00386164961 00386867204 00391849984 00391951349 00394961084 00395056619 00395355059 00397009628 00397105694 00400296200 00400774859 00405053529 00409692185 00413945304 00415029066 00423093228 00426742260 00432920987 00433211205 00440155815 00440933262 004440947376 00441124312 00443032033 00444674483 00445203366 00452586914 00452760045 00454053552 00455382467 00459467190 00464501184 00465425331 00470168648 00471631886 00481723116 00481893362 00483641412 00484403082 00495173393 00495941255 00504781540 00505842531 00510063981 00511945502 00514184091 00514696699 00515728943 00517053977 00518552873 00528892306 00528943200 00534809806 00536080308 00536158961 00536263710 00536348790 00536799240 00537818840 00538468669 00539184805 00546148999 00546148999 00548489917 00551125680 00566115857 00568389556 00571941114 00571941665 00573938432 00575966709 00575966709 00575966709 00578547973 00578587003 00608939900 00610282400 00610325763 00612678428 00616115517 00618203256 00621884249 00624799700 00627149357 00628249110 00638381618 00646042245 00662210880 00665250054 00668707405 00677060601 00682467930 00682473554 00683761210 00683781713 00693156870 00694673533 00701015233 00703555323 00706276980 00706655622 00716913971 00721428389 00722529494 00748162952 00748202920 00749555531 00752243271 00775373902 00777528035 00788582204 00793970983 00798149907 00798268753 0081801292 00814196591 00818665226 00826612964 00838086515 00841426106 00842146630 00850583159 00854265102 00868894129 00871954307 00878099185 00878104510 00884583206 00893257082 00893293678 009033590819 00916787449 00921063381 009242355113 009290666840 00940699468 00948499453 00963502838 00965739708 00968030279 00970607771 00973157986 00983431439 00985559248 00990268939 01007865700 01018484918 01018549500 01043402909 01052130721 01054993508 01066432598 01069702440 01071412340 01079401803 01082506877 01088539118 01092651587 01092744213 01092977884 01098662165 01099743769 01103634285 01103784800 01104984926 01118274767 01122329184 01138710506 01141323468 01154384214 01159547705 01159548722 01162451940 01163880231 01170112243 01184102808 01184314074 01189459142 01204510216 01206408624 01222538894 01232826450 01235841126 01237803362 01237760774 01242704049 01245383250 01247461620 01251733895 01251769996 01251819006 01269760940 01270055789 01275973316 01283199245 01287857123 01288166453 01290289490 01296689950 01305032233 01309575607 01312476720 01324954320 01329295760 01329329905 01331554515 01335410140 01338357293 01346728897 01352012007 0135390809 01356857956 01356882722 01360941162 01367465129 01370670612 01372663202 01376690200 01384402182 01386403205 01390618934 01390668425 01392703611 01395650267 01401483327 01402822889 01403182284 01412141379 01418961725 01419886675 01421723715 01424232780 01425696604 01436562935 01436832411 01443597704 01450041918 01452077908 01453188482 01459280112 01460274942 014620357023 01462934807 01463636663 01464973894 01467093194 01467262718 01468429091 01477597429 01496782331 01497760721 01499891979 01505773807 01505797820 01508937650 01509659800 01510713753 01513828202 01528743310 01528756406 01531667899 01535467355 01535886667 01538555147 01541738159 01543953734 01545125579 01547988798 01551729101 01552469039 01558059703 01560632280 01562324504 01562730162 01563457409 01565190141 01570440147 01573275400 01587612030 01592093852 01594433168 01599057289 01600998416 01602107457 01602639890 01608416007 01608511380 01617193401 01617296940 01620763487 01620914876 01620916586 01625265808 01627111077 01632520508 01632596165 01637161946 0164449309 01646883125 01651424820 01654313442 01657780901 01667728288 01667843612 01669237307 01672905716 01675149308 01676646605 01682340776 01698982327 01701159117 01703990258 01714884155 01715441740 01716936623 01731368509 01737363149 01739340231 01748200967 01749798109 01751478802 01759537106 01759911632 01764915083 01767226888 01772375534 01776136770 01778403400 01778522705 01786847833 01789283458 01797940202 0179782125 01810015395 01810049235 01812112033 01816202904 01830536133 01835411290 01837216410 01838218408 01842088283 01845549314 01846185570 01847982005 01848032864 01858253977 01860563780 01863335031 01866792790 01869883200 01870953868 01871721377 01875953907 01878271560 01878284321 01880435591 01882787012 01884951973 01886795209 01886815882 01886878578 01895916952 01896181460 01919113251 01920693635 01937439900 01940014300 01946817973 01946822797 01950178210 01953854404 01956695932 01960108720 01964650562 01966661603 01969352513 01970599249 01973333564 01978379830 01983516263 01983547700 01987146403 01990463001 02000914520 02007739401 02010507016 02017580579 02024843876 02027084306 02027176909 02034438299 02040167879 02042736117 02045245182 02055941774 02062603266 02068640620 02068933553 02070941424 02075075927 02077411480 02083184501 02090419413 02094054479 02098956410 02101697495 02102766144 02130774983 02140678420 02140713627 02140713627 02147537159 02156474951 02157734564 02158314280 02175868684 02175878160 02177367895 02187175751 02187191951 02188738430 02190598966 02190861520 02190961906 02195865305 02195869168 02198094092 02200195824 02200783660 02206614075 02207323904 02208094611 02208097906 02216585320 02218671024 02223070458 02230182258 02232261645 02239644716 02252708700 02282927902 02294842100 02298652352 02303332773 02307603912 02311873630 02314017258 02321867960